



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



CONTRATO Nº 20190132

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA EXPEDITO NOGUEIRA Nº 109, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.695.769/0001-98, representado pelo(a) Sr.(a) MARCELO DE OLIVEIRA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, portador do CPF nº 787.104.052-91, residente na RUA MARECHAL RONDON, e de outro lado a firma J.B CHEIM & CIA LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.710.012/0001-63, estabelecida à AV JARBAS PASSARINHO, 611, CENTRO, Bom Jesus do Tocantins-PA, CEP 68525-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LÚCIA VIANA CHEIM BARBOSA, residente na AV. JARBAS PASSARINHO, S/Nº, CENTRO, Bom Jesus do Tocantins-PA, CEP 68525-000, portador do(a) CPF 841.020.207-72, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2019-008(SRP) e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, E EPIS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
008104	CARRO DE MÃO GALVA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	145,000	1.450,00
008150	CAIXA PARA AR CONDICIONADO - Marca.: FIBRACOM	UNIDADE	5,00	265,000	1.325,00
008752	CAVADEIRA DE BOCA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	58,000	580,00
008982	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO - Marca.: VONDER	UNIDADE	10,00	35,000	350,00
009629	PORTAL DE MADEIRA 2,10X0,80 - Marca.: MADEROCA	UNIDADE	25,00	202,000	5.050,00
010371	CIMENTO 50KG - Marca.: POTY	SACO	300,00	29,000	8.700,00
010383	RODA FORRO SIMPLES - BARRA 6 METROS - Marca.: LIDER FORRO	UNIDADE	500,00	14,000	7.000,00
010578	CHAVE DE FENDA 1/4X6 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	5,900	59,00
011239	MÁSCARA TRIPLA, DESCARTÁVEL - CX COM 50 UNIDADES - Marca.: KALA	CAIXA	10,00	39,000	390,00
011891	LIQIUBRILHO 18 LITROS - Marca.: VELOZ	LATÃO	20,00	150,000	3.000,00
012215	MASSA CORRIDA 18 LTS - Marca.: VELOZ	BALDE	30,00	62,000	1.860,00
012507	VEDALIT 1000 ML - Marca.: VEDALIT	LATA	25,00	14,500	362,50
012532	ASSENTO SANITARIO BRANCO SIMPLES - Marca.: ASTRA	UNIDADE	100,00	18,000	1.800,00
012534	CADEADO 40MM - Marca.: PADO	UNIDADE	30,00	18,500	555,00
014625	TELHA PLAN. - Marca.: SERBRAZ	UNIDADE	10.000,00	0,920	9.200,00
015365	PISO 45X45 CLASSE A PI 5 - Marca.: ROCHFORTE	METRO	200,00	17,000	3.400,00
016232	PINCEL 1 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	15,00	2,100	31,50
016233	PINCEL 2 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	15,00	3,100	46,50
016456	SEIXO Nº 2 - Marca.: AREAL RONDON	METRO	100,00	117,000	11.700,00
016462	TIJOLO 20X20 C/6FUROS - Marca.: SERBRAZ	UNIDADE	8.000,00	0,630	5.040,00
016463	TIJOLO 20X30 C/8FUROS - Marca.: SERBRAZ	UNIDADE	20.000,00	0,770	15.400,00
016471	SEIXO Nº 1 - Marca.: AREAL RONDON	METRO	100,00	117,000	11.700,00
019335	PISO 35X35 CLASSE A PI 5 - Marca.: ROCHFORTE	METRO	200,00	17,000	3.400,00
024970	CAL HIDRATADA BRANCO (SACO DE 10 KG) COM FIXADOR - Marca.: FORTEX	UNIDADE	20,00	9,500	190,00
024973	GARFO PARA ROLO DE PINTURA DE 23CM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	50,00	4,500	225,00
024974	LIXA Nº100 PARA FERRO, TAMANHO 225 X 275MM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	50,00	2,300	115,00
024975	LIXA Nº 120 PARA FERRO, TAMANHO 225 X 278 MM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	50,00	2,500	125,00
024976	LIXA Nº100 PARA PAREDE, TAMANHO 225 X 275MM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	100,00	2,000	200,00
024977	LIXA Nº 120 PARA PAREDE, TAMANHO 225 X 277MM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	100,00	2,000	200,00
024983	ROLO PARA PINTURA, EM ESPONJA, DE 9CM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	20,00	3,100	62,00
024984	ROLO PARA PINTURA, EM LÃ PURA, DE 23CM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	30,00	9,500	285,00
024985	ROLO PARA PINTURA, EM ESPONJA, DE 23CM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	30,00	8,000	240,00
024986	SOLVENTE PARA TINTA A ÓLEO - Marca.: VELOZ	UNIDADE	20,00	11,000	220,00
024998	TRINCHA DE 1 1/2 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	2,700	27,00
024999	TRINCHA DE 2" - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	3,500	35,00
025000	TRINCHA DE 3" - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	5,500	55,00
025001	TRINCHA DE 4" - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	7,500	75,00
025002	VERNIZ PARA MADEIRA ACETINADO - Marca.: VELOZ	LATÃO	15,00	60,000	900,00
025005	SELADOR DE PAREDE BRANCO DE 18L - Marca.: VELOZ	LATÃO	30,00	77,000	2.310,00
025013	ANEL DE VEDAÇÃO FLEXIVEL PARA DUCHA HIGIÊNICA - Marca.: JAPI	UNIDADE	20,00	9,300	186,00
025014	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO - Marca.: JAPI	UNIDADE	30,00	8,300	249,00
025015	ANEL PARA REGISTRO DE GAVETA DE 3/4" - Marca.: SANIF	UNIDADE	20,00	11,500	230,00

AV JARBAS PASSARINHO, S/N - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



025016	AREJADOR PARA TORNEIRA DE METAL CROMADO - Marca.: IV	UNIDADE	30,00	3,100	93,00
025019	BUCHA DE REDUÇÃO DE 25MM X 20MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	0,180	5,40
025024	CAIXA DE DESCARGA BRANCA, 1ª LINHA - Marca.: ASTRA	UNIDADE	30,00	29,000	870,00
025026	PIA SIMPLES EM INOX PARA COZINHA, 1ª LINHA - Marca.: LUZARTE	UNIDADE	5,00	190,000	950,00
025029	CAP DE 25MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	0,400	8,00
025032	COLA PARA PVC, TUBO COM 90G - Marca.: COLATUBO	UNIDADE	20,00	4,000	80,00
025033	CURVA LONGA DE 45" X 50MM PARA ESGOTO - Marca.: KRON	UNIDADE	10,00	5,200	52,00
025034	CURVA LONGA DE 45" X 75MM PARA ESGOTO - Marca.: KRON	UNIDADE	10,00	8,500	85,00
025035	CURVA LONGA DE 45" X 100MM PARA ESGOTO - Marca.: KRO	UNIDADE	10,00	11,000	110,00
025036	ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO PARA MICTÓR IO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	20,00	12,000	240,00
025039	JOELHO COM REDUÇÃO DE 32MM X 3/4" SOLDÁVEL/ROSQUEAVE L - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	2,990	59,80
025042	JOELHO DE 1" ROSCÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	2,500	75,00
025051	JUNÇÃO NO FORMATO DE "Y" (45°) DE 1" - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	4,200	126,00
025058	LUVA DE CORRER 40MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	12,000	360,00
025060	LUVA DE UNIÃO 20MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	3,000	90,00
025061	LUVA DE UNIÃO 25MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	3,200	96,00
025062	LUVA DE UNIÃO 40MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	13,000	390,00
025063	LUVA DE UNIÃO 50MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	14,130	423,90
025064	PARAFUSO AÇONADOR PARA VÁLVULA - Marca.: METAIS RAI	UNIDADE	10,00	14,500	145,00
025065	PARAFUSO COM ACABAMENTO PARA VÁLVULA - Marca.: METAIS RAINHA	UNIDADE	15,00	17,000	255,00
025066	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA PARA BUCHA Nº 5 - Marca.: CISER	UNIDADE	100,00	0,250	25,00
025073	REGISTRO REGULADOR DE VAZÃO PARA TORNEIRAS - Marca.: IVA	UNIDADE	40,00	50,000	2.000,00
025074	REPAROS PARA VÁLVULA - Marca.: CENSI	UNIDADE	30,00	15,000	450,00
025075	REGISTRO DE GAVETA DE 2" - Marca.: LEAO	UNIDADE	30,00	62,000	1.860,00
025076	REGISTRO DE GAVETA DE 1 1/2" - Marca.: LEAO	UNIDADE	30,00	41,000	1.230,00
025079	REGULADOR DE VAZÃO PARA TORNEIRAS - Marca.: CENSI	UNIDADE	30,00	16,000	480,00
025080	SIFÃO PARA LAVATÓRIO CROMADO COM SAÍDA 3/4" - Marca.: ASTRA	UNIDADE	30,00	19,000	570,00
025083	TÊ 90° DE 1" X 3/4" - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	3,200	96,00
025086	TÊ DE 90° DE 40MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	5,000	150,00
025090	TORNEIRA PARA BEBEDOURO DE ÁGUA MINERAL - Marca.: HE	UNIDADE	30,00	4,700	141,00
025091	UNIÃO DE 32MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	15,00	10,000	150,00
025092	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, PADR ÃO POPULAR - Marca.: LUZARTTT	UNIDADE	50,00	260,000	13.000,00
025094	TUBO SOLDÁVEL EM PVC, 25MM - BARRA COM 6M - Marca.: TIGRE	UNIDADE	20,00	14,000	280,00
025095	TUBO SOLDÁVEL EM PVC, 20MM - BARRA COM 6M - Marca.: TIGRE	UNIDADE	20,00	10,000	200,00
025097	TUBO PARA ESGOTO EM PVC, 40MM - BARRA COM 6M - Marca .: TIGRE	UNIDADE	10,00	18,700	187,00
025099	TUBO PARA ESGOTO EM PVC, 100MM - BARRA COM 6M - Marc a.: TIGRE	UNIDADE	10,00	48,000	480,00
025106	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC II (SACO COM 20KG) - Marca .: SUPER MASSA	PACOTE	100,00	15,900	1.590,00
025107	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III (SACO COM 20KG) - Marc a.: SUPER MASSA	PACOTE	100,00	28,000	2.800,00
025110	PREGO COM CABEÇA DE 19 X 36 - Marca.: GERDAL	QUILO	20,00	9,500	190,00
025112	PREGO COM CABEÇA DE 15 X 15 - Marca.: GERDAL	QUILO	30,00	11,800	354,00
025113	PREGO COM CABEÇA DE 13X11 (1X25) - Marca.: GERDAL	QUILO	30,00	10,500	315,00
025123	FORRO SIMPLES DE PVC - Marca.: LIDER FORRO BRANCO BARRA 6 METROS	METRO	2.000,00	15,000	30.000,00
025125	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80 - Marca.: MADEROCA	UNIDADE	50,00	240,000	12.000,00
025128	TELHA ETERNIT 2,44X0,50 - Marca.: BRASILLIT	UNIDADE	2.000,00	16,000	32.000,00
025129	PISO 60X60, CLASSE A, P15 - Marca.: ROCHAFORTE	METRO	200,00	21,000	4.200,00
025130	DOBADIÇA POLIDA, CARTELA COM 3 UNIDADES - Marca.: S ILVANA	CONJUNTO	60,00	8,000	480,00
025131	FECHADURA DE METAL COM PARAFUSO, 1ª LINHA - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	60,00	37,000	2.220,00
025132	COLUMNA PRONTA COM FERRO 3/8, COM 6M DE COMPRIMENTO - Marca.: AÃO BOM PREÃO	UNIDADE	50,00	91,000	4.550,00
025133	COLUMNA PRONTA COM FERRO 5/16, COM 6M DE COMPRIMENTO - Marca.: AÃO BOM PREÃO	UNIDADE	50,00	73,000	3.650,00
025134	TRELIÇA COM FERRO 4.2, COM 6M DE COMPRIMENTO - Marca .: AÃO BOM PREÃO	UNIDADE	50,00	25,000	1.250,00
025282	LUVA EM PVC SOLDÁVEL PARA ELETRODUTO DE 3/4" - Marca .: TIGRE	UNIDADE	30,00	1,400	42,00
025361	ARCO REGULÁVEL DE 12" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	16,500	82,50
025363	ARRUELA 3/16 PARAFUSO 7 E 8 ROSCA SOBERBA - Marca.: CISER	UNIDADE	100,00	0,450	45,00
025364	ARRUELA 5/16 PARAFUSO 12 ROSCA SOBERBA - Marca.: CIS	UNIDADE	100,00	0,580	58,00
025368	BORRACHA PARA ISOLAMENTO DE BANCADA - Marca.: VONDER	UNIDADE	50,00	54,900	2.745,00
025370	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 1/4" - M arca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	5,700	114,00
025371	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 13/64" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	5,400	108,00
025375	BROCA DE WIDIA Nº 10 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	9,500	190,00
025387	CHAVE DE REGULAGEM TIPO G. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	42,000	420,00
025388	CHAVE DE BOCA AJUSTÁVEL 8" (INGLESA) - Marca.: TRAMO NTINA	UNIDADE	10,00	20,000	200,00
025394	COLA À BASE DE SOLVENTE, GALÃO DE 2,8KG - Marca.: VE	UNIDADE	10,00	145,000	1.450,00
025395	COLA BRANCA À BASE DE ÁGUA, PARA MADEIRA - Marca.: C ASCÓREZ	UNIDADE	20,00	18,000	360,00
025396	COLA SUPER ADERENTE - Marca.: LOCTITE	UNIDADE	20,00	6,000	120,00
025397	CORTADOR DE VIDRO COM PONTEIRA DE DIAMANTE - Marca.: CORTAG	UNIDADE	2,00	15,000	30,00
025398	ESTOPA TIPO TRAPO COLORIDA - PACOTE DE 1KG - Marca.: SIGEL ESTOPA	PACOTE	30,00	2,600	78,00
025399	FACÃO COM CABO DE 16" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	27,000	540,00
025400	FACÃO RABO DE GALO DE 12" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	34,000	680,00
025401	FITA ADERENTE DUPLA FACE DE 50MM X 30M - Marca.: 3M	UNIDADE	100,00	10,000	1.000,00
025403	FITA ANTIDERRAPANTE - PEÇA DE 50MM X 5M - Marca.: 3M	UNIDADE	100,00	10,900	1.090,00
025405	LIMA CHATA DE 8" - Marca.: KF	UNIDADE	20,00	12,500	250,00
025409	MARRETA DE 100G COM CABO DE MADEIRA POLIDO - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	5,00	15,000	75,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



025412	TRAMONTINA OLEO MINERAL MULTIUSO PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS, E	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
025414	MBALAGEM DE 100G - Marca.: KALA	UNIDADE	20,00	13,000	260,00
025421	SILICONE (ADESIVO) EM TUBO 280G - Marca.: TEK BOND	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
025422	MASSA PLASTICA DE 500G - Marca.: IBERE	UNIDADE	100,00	2,000	200,00
025423	LIXA Nº 80 PARA PAREDE, TAMANHO 225 X 277MM - Marca.: 3M	UNIDADE	100,00	2,000	200,00
051682	LIXA Nº 60 PARA PAREDE, TAMANHO 225 X 277MM - Marca.: 3M	UNIDADE	15,00	5,000	75,00
065071	PINCEL 3 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	15,00	8,000	120,00
065944	PINCEL 5 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	2.000,00	62,000	124.000,00
065945	TELHA BRASILIT 213X110 (BRASILIT) - Marca.: BRASILIT	METRO	100,00	59,000	5.900,00
065946	AREIA FINA-LAVADA E ISENTA DE MATERIAL ORGANICO - Marca.: AREAL PARANA	METRO	100,00	59,000	5.900,00
065947	AREIA GROSSA-LAVADA E ISENTA DE MATERIAL ORGANICO - Marca.: AREAL PARANA	PACOTE	500,00	5,000	2.500,00
065948	REJUNTE PARA CERAMICA 1KG (CORES DIVERSAS) - Marca.: QUARTZOLIT	METRO	200,00	18,000	3.600,00
065949	PISO 50X50 CLASSE A PI 5 - Marca.: ROCHFORTE	UNIDADE	10,00	20,900	209,00
065950	BARRA DE VERGALHÃO DE 1/4 COM 12 METROS. - Marca.: AÃO BOM PREÃO	UNIDADE	10,00	32,000	320,00
065951	BARRA DE VERGALHÃO 5/16 12 METROS. - Marca.: AÃO BOM PREÃO	UNIDADE	10,00	47,000	470,00
065952	BARRA DE VERGALHÃO 3/8 COM 12 METROS. - Marca.: AÃO BOM PREÃO	UNIDADE	10,00	12,500	125,00
065955	BARRA DE VERGALHÃO 5.0 COM 12 METROS - Marca.: AÃO BOM PREÃO	PACOTE	30,00	11,000	330,00
065956	PREGO COM CABEÇA DE 15X18 - Marca.: GERDAL	PACOTE	30,00	9,500	285,00
065957	PREGO COM CABEÇA DE 16X21 - Marca.: GERDAL	PACOTE	30,00	9,500	285,00
065958	PREGO COM CABEÇA DE 16X36 - Marca.: GERDAL	PACOTE	30,00	9,500	285,00
065959	PREGO COM CABEÇA DE 17X27 - Marca.: GERDAL	PACOTE	30,00	9,500	285,00
065960	PREGO COM CABEÇA DE 18X27 - Marca.: GERDAL	PACOTE	30,00	12,500	375,00
065961	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO DE 18X27 - Marca.: GERDAL	PACOTE	10,00	10,500	105,00
065962	PREGO MARCENARIA SEM CABEÇA DE 15X18 - Marca.: GERDA	PACOTE	10,00	10,500	105,00
065963	PREGO MARCENARIA SEM CABEÇA DE 17X27 - Marca.: GERDA	UNIDADE	50,00	11,900	595,00
065964	GRAMPO POLIDO OU GALVANIZADO DE 16 X 10 (7/8X12) - Marca.: GERDAL	UNIDADE	20,00	6,300	126,00
065965	COLA A BASE DE RESINA EPOXI. - Marca.: LOCTITE	UNIDADE	30,00	9,500	285,00
065966	CADEADO 20MM - Marca.: PADO	UNIDADE	30,00	12,800	384,00
065967	CADEADO 25MM - Marca.: PADO	UNIDADE	30,00	15,700	471,00
065968	CADEADO 30MM - Marca.: PADO	UNIDADE	30,00	27,650	829,50
065969	CADEADO 50MM - Marca.: PADO	UNIDADE	100,00	6,000	600,00
065970	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO COM BUCHA - Marca.: METAIS RAINHA	UNIDADE	100,00	110,000	11.000,00
065971	VASO SANITÁRIO BRANCO 1º LINHA SIMPLES - Marca.: LUZ ARTTI	UNIDADE	30,00	63,000	1.890,00
065972	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCO 1º LINHA SIMPLES - Marca.: LUZARTE	UNIDADE	30,00	60,000	1.800,00
065973	COLUNA DE LOUÇA PARA LAVATÓRIO 1º LINHA SIMPLES - Marca.: LUZARTE	UNIDADE	30,00	2,500	75,00
065974	FITA VEDA ROSCA - Marca.: FIRLON	UNIDADE	50,00	7,000	350,00
065975	ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM PARA MICTORIO - Marca.: ASTR	UNIDADE	100,00	0,150	15,00
065976	ARRUELA 1/4 PARAFUSO 10 ROSCA SOBERBA - Marca.: CISE	METRO	100,00	4,500	450,00
065977	LONA PLASTICA EM POLIETILENO COM 4M DE LARGURA - COR PRETA - Marca.: LONAX	JOGO	30,00	42,000	1.260,00
065978	JOGO DE TARRACHAS (Nº2 1.1/4 A 2") - Marca.: VONDER	BALDE	25,00	62,000	1.550,00
065979	TINTA ESM. SINT. PARA DEMARCAÇÃO DE PISO (CORES VARIADAS) 3,6 LITROS - Marca.: VELOZ	BALDE	20,00	20,600	412,00
065980	MASSA CORRIDA 3,6 LITROS - Marca.: VELOZ	BALDE	10,00	215,000	2.150,00
065982	TINTA ACRILICA COM PROPRIEDADES ELASTÓMEROS P/ PISO EXTERNO 18 LITROS - Marca.: VELOZ	PAR	200,00	5,000	1.000,00
065983	LUVAS DE PROCEDIMENTO LISA. - Marca.: KRONA	CAIXA	10,00	62,000	620,00
065984	LUVAS LATEX P, M, G	CAIXA	10,00	60,000	600,00
065985	MASCARA DESCARTÁVEL RETANGULAR COM CLIPS E ELASTICO - P/M/G - Marca.: KALA	LATÃO	35,00	160,000	5.600,00
065986	MASCARA DESCARTÁVEL REDONDA CONTRA PÓ QUIMICO COM ELASTICO - Marca.: KALA	LATÃO	50,00	62,000	3.100,00
065987	MASCARA DESCARTÁVEL REDONDA CONTRA PÓ QUIMICO COM ELASTICO - Marca.: KALA	LATÃO	10,00	43,000	430,00
065988	MASCARA DESCARTÁVEL REDONDA CONTRA PÓ QUIMICO COM ELASTICO - Marca.: KALA	UNIDADE	10,00	20,500	205,00
065989	ZARCÃO PARA FERRO 3,6 LITROS - Marca.: VELOZ	UNIDADE	30,00	195,000	5.850,00
065991	PASTA VEDA ROSCA INSTANTÂNEA A BASE DE RESINA 55 ML	UNIDADE	20,00	9,000	180,00
065994	SIFÃO PARA MICTÓRIO DE LOUÇA - Marca.: ASTR	UNIDADE	50,00	3,800	190,00
066004	TORNEIRA DE LAVATORIO PVC - Marca.: TIGRE	UNIDADE	20,00	25,000	500,00
066007	FITA ISOLANTE 3M 20 METROS - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	17,500	350,00
066008	BROÇA DE AÇO-RÁPIDO P/ MADEIRA E FERRO Nº 1/2" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	7,800	156,00
066009	BROÇA DE AÇO RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 3/8" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	6,600	132,00
066010	BROÇA DE AÇO RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 25/64" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	13,000	260,00
066011	BROÇA DE AÇO RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 9/32" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	7,000	70,00
066012	BROÇA DE WIDIA Nº 12 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	5,000	50,00
066013	CHAVE DE FENDA 1/4X8" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	6,000	60,00
066014	CHAVE DE FENDA DE 3/16X6" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	8,00	22,000	176,00
066015	CHAVE DE FENDA DE 3/16X8" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	14,000	140,00
066016	MARTELO UNHA DE 23MM C/ CABO DE MADEIRA POLIDO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	36,500	365,00
066017	TALHADEIRA DE 12 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	21,000	105,00
066018	ENXADA LARGA CABO DE MADEIRA DE 130CM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	22,000	110,00
066019	RASTELO P/ JARDIM COM CABO DE MADEIRA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	33,000	165,00
066020	TESOURA P/ PODA DE JADIM D 8MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00		
066020	TESOURA P/ PODA DE MÃO D 170MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



066021	ESPÁTULA RIGIDA DE 12CM EM AÇO C/ CABO DE MADEIRA - UNIDADE	30,00	8,500	255,00
	Marca.: TRAMONTINA			
066022	ESPÁTULA RIGIDA DE 6CM EM AÇO C/ CABO DE MADEIRA - M UNIDADE	30,00	6,000	180,00
	arça.: TRAMONTINA			
066032	CHUVEIRO SIMPLES EM PVC 1ª LINHA - Marca.: ASTRA UNIDADE	10,00	6,900	69,00
066181	ARAME GALVANIZADO N° 16 - Marca.: GERDAL QUILO	30,00	14,700	441,00
080638	VEDA CALHA - Marca.: TEK BOND UNIDADE	100,00	12,500	1.250,00
080639	CALHA DE ZINCO - Marca.: AÃO BOM PREÃO METRO	100,00	22,000	2.200,00
080641	MAQUITA 4. 3/8 POL - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE	5,00	325,000	1.625,00
080643	COLHER DE PEDREIRO - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE	10,00	17,500	175,00
080644	REGUA DE PEDREIRO - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE	10,00	27,000	270,00
			VALOR GLOBAL R\$	426.673,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 426.673,60 (quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2019-008(SRP) são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-008(SRP), realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 07 de Junho de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;



1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2019-008(SRP).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1313.101221203.2.044 Manutenção da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 423.123,60, Exercício 2019 Atividade 1313.101221203.2.044 Manutenção da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 1.925,00, Exercício 2019 Atividade 1313.101221203.2.044 Manutenção da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 1.625,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -FMS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS



- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2019-008(SRP), cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MARCELO DE OLIVEIRA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, 07 de Junho de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
CNPJ(MF) 11.695.769/0001-98
CONTRATANTE

J.B CHEIM & CIA LTDA-ME
CNPJ 10.710.012/0001-63
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____